

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-12/003/329/2016
Data de autuação: 08/09/2016
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Sessão Regulatória: 29 de Junho de 2017

RELATÓRIO

Trata-se de analisar o cumprimento do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3013/2016¹, editada na Sessão Regulatória de 29/11/2016, a qual determinou *"Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril de 2017, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 aqui apresentado."*

Ressalta-se que a Concessionária não interpôs recurso em face da Deliberação em questão, conforme consta à fl. 80 dos autos.

Em 25/04/2017, a Prolagos protocolou nesta AGENERSA a Carta - PR/1007/2017², a qual informou que *"após a implementação do Plano de Abastecimento de água aprovado pela Agência Reguladora, com os dados obtidos no período de dezembro de 2016 a março de 2017, identificamos que neste ano houve uma diminuição nas reclamações de abastecimento de água e de solicitação de carro pipa, comparando com o Verão de 2016/2017(sic) [2014/2015, 2015/2016]"*, apresentando, assim, o quadro abaixo:

¹DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º3013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2016/2017 DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/329/2016, por unanimidade,DELIBERA:Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para manutenção do abastecimento de água durante o Verão 2016/2017, em atenção ao art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2758/2015.Art. 2º - **Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril de 2017, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 aqui apresentado.**Art. 3º - Permanecem mantidos os efeitos dos artigos 3º e 4º da Deliberação AGENERSA nº 2758/2015 de 17/12/2015.Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016.JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZAConselheiro-PresidenteLUIGI EDUARDO TROISConselheiro-RelatorMOACYR ALMEIDA FONSECAConselheiroROOSEVELT BRASIL FONSECAConselheiroSILVIO CARLOS SANTOS FERREIRAConselheiroADRIANA MIGUEL SAADVogal

² Fls. 81/82.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/329/2016

Data 09/09/2016 Fls. 104

Rubrica Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-8

Ações	Verão 2014/2015	Verão 2015/2016	Verão 2016/2017
Geradores em Operação	31	34	36
Volume Produzido	13723083	13589623	13568503
Solicitação de Carros Pípas	8477	5639	4713
Reclamações Falta de Abastecimento	7157	5792	5670
Carros Pipa Disponível	35	33	45
Manutenção Preventiva e Corretiva	396	372	883
Chamados por Falta de Energia	219	201	110

Conclui a Concessionária que os seus esforços realizados *"na implementação do Plano de Abastecimento de Água - Verão foram eficientes, uma vez que houve melhor abastecimento da população residente e flutuante na área da concessão, durante a alta temporada."*

A CASAN elabora Nota Técnica nº 021/2017³, analisando o quadro comparativo apresentado pela Concessionária entre o Verão de 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, e conclui que a Prolagos *"ao praticar as ações do Plano de Abastecimento de Água - Verão 2016/2017, em relação ao Plano de Abastecimento de Água Verão 2015/2016 e 2014/2015, obteve resultados positivos no atendimento à população que aflui à Região dos Lagos em quantidade superior à estabelecida no Contrato de Concessão."*

A Procuradoria desta AGENERSA elabora parecer⁴, frisando que, em análise das informações dispostas na Carta trazida pela Prolagos *"é possível identificar que a Concessionária aumentou os números de geradores e de carros pipas para atender à população e ampliou o volume de água produzida e os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva."* Verifica, ainda *"a diminuição das solicitações de carros pipas pela população e dos chamados por falta de energia."*

Acrescenta que os dados ali descritos, denotam *"primeiramente, a efetiva implementação do plano apresentado à esta AGENERSA e, conseqüentemente, os resultados positivos desta implantação."*, entendendo, *"com base na manifestação da CASAN, que a Delegatária cumpriu com o comando disposto na Deliberação AGENERSA nº 3013/2016."*

Ao final, esse Órgão Jurídico reitera a parte final de seu parecer de fls. 38/40, para observar que não pode *"(...) ser esquecido que a apresentação destes planos é obrigação que se protraí no*

³ Fls. 83/84.

⁴ Fls. 87/89.



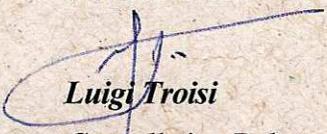
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº 12-12/003/329/2016
Data 08/09/2016 Fls.: 105
Rubrica  Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-8

tempo, devendo ser aperfeiçoada quando necessário, para se adequar à realidade da concessão nestes períodos mais críticos."

Em 09/06/17⁵, a Assessoria de meu Gabinete assinou o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais pela Concessionária.

É o relatório.


Luigi Troisi

Conselheiro-Relator

⁵ Fls. 93/94.



Processo nº : E-12/003/329/2016
Data de autuação: 08/09/2016
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Sessão Regulatória: 29 de Junho de 2017

VOTO

Trata-se de analisar o cumprimento do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3013/2016¹, editada na Sessão Regulatória de 29/11/2016, a qual determinou "Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril de 2017, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 aqui apresentado."

Em 25/04/2017, a Prolagos protocolou nesta AGENERSA manifestação², informando que "após a implementação do Plano de Abastecimento de água aprovado pela Agência Reguladora, com os dados obtidos no período de dezembro de 2016 a março de 2017, identificamos que neste ano houve uma diminuição nas reclamações de abastecimento de água e de solicitação de carro pipa, comparando com o Verão de 2016/2017(sic) [2014/2015, 2015/2016]". Desse modo, apresenta, o quadro abaixo:

Ações	Verão 2014/2015	Verão 2015/2016	Verão 2016/2017
Geradores em Operação	31	34	36
Volume Produzido	13723083	13589623	13568503
Solicitação de Carros Pipas	8477	5639	4713
Reclamações Falta de Abastecimento	7157	5792	5670
Carros Pipa Disponível	35	33	45
Manutenção Preventiva e Corretiva	396	372	883
Chamados por Falta de Energia	219	201	110

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O VERÃO 2016/2017 DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/329/2016, por unanimidade, DELIBERA: Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para manutenção do abastecimento de água durante o Verão 2016/2017, em atenção ao art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2758/2015. Art. 2º - Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril de 2017, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 aqui apresentado. Art. 3º - Permanecem mantidos os efeitos dos artigos 3º e 4º da Deliberação AGENERSA nº 2758/2015 de 17/12/2015. Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016. JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA Conselheiro-Presidente LUIGI EDUARDO TROISI Conselheiro-Relator MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro ROOSEVELT BRASIL FONSECA Conselheiro SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA Conselheiro ADRIANA MIGUEL SAAD Vogal

² Carta - PR/1007/2017 às fls. 81/82.



Conclui a Concessionária que os seus esforços realizados *"na implementação do Plano de Abastecimento de Água - Verão foram eficientes, uma vez que houve melhor abastecimento da população residente e flutuante na área da concessão, durante a alta temporada."*

A CASAN³, em análise do quadro comparativo apresentado pela Concessionária entre o Verão de 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017, conclui que a Prolagos *"ão praticar as ações do Plano de Abastecimento de Água - Verão 2016/2017, em relação ao Plano de Abastecimento de Água Verão 2015/2016 e 2014/2015, obteve resultados positivos no atendimento à população que aflui à Região dos Lagos em quantidade superior à estabelecida no Contrato de Concessão."*

A Procuradoria desta AGENERSA⁴, em análise das informações dispostas na Carta⁵ trazida pela Prolagos, ressalta que *"é possível identificar que a Concessionária aumentou os números de geradores e de carros pipas para atender à população e ampliou o volume de água produzida e os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva."*, e verifica *"a diminuição das solicitações de carros pipas pela população e dos chamados por falta de energia."* Finaliza apontando, com base na manifestação da CASAN, que a Concessionária cumpriu com o comando disposto na Deliberação AGENERSA nº 3013/2016.

Em atendimento à provocação deste Gabinete, a Concessionária apresenta Razões Finais, requerendo ao Conselho Diretor que seja reconhecido o cumprimento da Deliberação AGENERSA nº 3013/2016.

Analisando os autos, verifico que o prazo para a Concessionária comprovar as implementações e a eficácia das ações referentes ao Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 se deu até o dia 30 de abril de 2017. Desse modo, como a Concessionária protocolou a sua devida manifestação em 25/04/2017, ou seja, tempestivamente, entendo que não houve descumprimento contratual no presente processo.

³ Fls. 83/84.

⁴ Fls. 87/89.

⁵ Carta - PR/1007/2017 às fls. 81/82.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/329 / 2016
Data 08 / 09 / 2016 Fis. 108
Rubrica: Carol Bastos Reis
Assessora de Conselheiro
AGENERSA
ID Funcional: 2054136-8

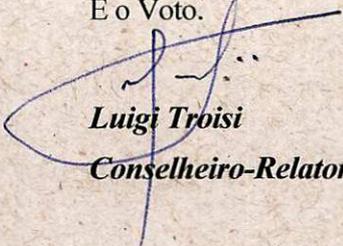
No que tange à eficiência do Plano em questão, verifico pelo quadro comparativo entre o Verão de 2014/2015, 2015/2016 e 2016/2017 trazido aos autos pela Concessionária, que houve uma diminuição no número de reclamações por falta de abastecimento no verão de 2016/2017 em relação aos verões anteriores, assim como em relação à solicitação de carros pipa e chamadas por falta de energia, demonstrando que as ações tomadas pela Concessionária nesse período foram eficazes.

Nesse sentido, corroboro com entendimento exposto nos pareceres dos órgãos técnico e jurídico desta AGENERSA no presente, que considerou como cumprido o comando disposto na Deliberação AGENERSA nº 3013/2016.

Isso posto, proponho ao Conselho Diretor.

- Considerar cumprido o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3013/2016;
- Encerrar o presente processo.

É o Voto.


Luigi Troisi

Conselheiro-Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/329/2016
Data 08 / 09 / 2016 Fls.: 109
Rubrica:  ID: 2054136.8

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3146

, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

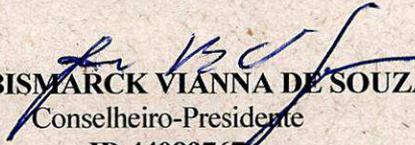
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/329/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

- Art. 1º - Considerar cumprido o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 3013/2016;
- Art. 2º - Encerrar o presente processo;
- Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2017.


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente
ID 44089767


LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro-Relator
ID 44299605


MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro
ID 43568076


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
ID 39234738


ADRIANA MIGUEL SAAD
Vogal

06941347-4